

## **RESOLUÇÃO DPG N° 334, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o período de recesso forense da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG n° 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o contido na RESOLUÇÃO N.º 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Paraná;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Durante o período de suspensão de expediente forense, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, observar-se-ão as regras estabelecidas na Resolução DPG n° 229/2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná